



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 23ª REGIÃO
REGULAMENTO DO 2º COREP

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do 2º Congresso Regional da Psicologia (COREP):

- a) Promover a organização e a mobilização dos/as Psicólogos/as do Tocantins para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Elaborar propostas referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia;
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2019 a 2022.
- d) Eleger os/as delegados/as para o 10º Congresso Nacional da Psicologia;
- e) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região – Tocantins, na gestão 2019-2022.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º É tema do 3º Congresso Regional da Psicologia: “O (im) pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais” que será discutido a partir de três eixos temáticos:

- 1º: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;
- 2º: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;
- 3º: Do Exercício Profissional.



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia da Tocantins
23ª Região

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional (COMORG Regional), formada por conselheiros/as do CRP-23, funcionários/as e psicólogos/as e colaboradores/as.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário do CRP-23 referente ao COREP;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do COREP aos conselheiros/as e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- c) Organizar e monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- d) Providenciar a ampla divulgação dos eventos;
- e) Sistematizar propostas por afinidade temática, para votação no COREP;
- f) Resolver questões de âmbito regional não previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 5º O COREP será realizado conforme as fases definidas no calendário do 10º CNP, a saber:

Seção I - Eventos Preparatórios (1ª Fase)

Art. 6º Os eventos preparatórios são atividades organizadas pelo CRP-23 com o objetivo de articular e mobilizar amplamente a categoria por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, a fim de favorecer a organização dos/as psicólogos/as, para a discussão da temática do COREP e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. A COMORG decidiu que cada comissão especial do CRP-23 organizará um evento preparatório a fim de atingir os objetivos acima elencados.

Art. 7º Os eventos preparatórios serão realizados no período entre 06 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019. Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

mailcorepcomorg23@gmail.com entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Art. 8º Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail corepcomorg23@gmail.com ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Parágrafo Único: Nos eventos preparatórios não há eleição de delegados/as.

Art. 10º Conforme previsto no Regulamento do 10º CNP, visando à ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos. As propostas deverão ser redigidas em formulário específico, disponível no site www.crp23.org.br. As propostas devem estar em consonância com o tema do 10º CNP e deverão ser encaminhadas à COMORG Regional para o e-mail corepcomorg23@gmail.com, sendo devidamente identificadas (nome completo do psicólogo/a e número de seu registro no CRP 23ª Região).

Seção II - Pré-Congressos (2ª Fase)

Art. 11º O Conselho Regional de Psicologia do Tocantins promoverá a realização de 11 (onze) Pré-Congressos em diferentes regiões do Estado, visando à ampla participação dos/as psicólogos/as à discussão do tema e dos eixos do 10º CNP, à formulação e apreciação de propostas, à eleição de delegados/as e ao encaminhamento das propostas aprovadas.

Art. 12º Os Pré-Congressos deverão ser realizados entre 02 de outubro de 2018 a 10 de março de 2019. Nos Pré-Congressos serão analisadas propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas pela categoria ao e-mail corepcomorg23@gmail.com. Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais. Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as.

Art. 13º Para a realização dos Pré-Congressos ficam definidas as seguintes regiões, considerando que as mesmas foram escolhidas de acordo com as microrregiões do Estado do Tocantins:

§1º Microrregião de Araguaína: Município de Araguaína e Colinas do Tocantins;

§2º Microrregião do Bico do Papagaio: Municípios de Augustinópolis e Tocantinópolis;



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia - Tocantins
23ª Região

§3º Microrregião de Dianópolis: Município de Dianópolis;

§4º Microrregião de Gurupi: Município de Gurupi;

§5º Microrregião de Miracema do Tocantins: Município de Miracema do Tocantins;

§6º Microrregião de Porto Nacional: Municípios de Porto Nacional e Palmas (2 encontros na sede);

§7º Microrregião do Rio Formoso: Município de Paraíso do Tocantins.

§8º Microrregião do Jalapão: Município Goiatins.

Seção III - Congresso Regional de Psicologia – COREP (3ª Fase)

Art. 15º No Congresso Regional da Psicologia (COREP) será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas, sistematizadas pela COMORG Regional; eleição de delegados/as para o Congresso Nacional; e registro de chapas para a eleição de conselheiros/as para o CRP-23. Será realizado nos dias 30/31 de março de 2019 na cidade de Palmas/TO.

Art. 16º Serão analisadas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais, dentre as elaboradas nos Pré-Congressos. As delegadas serão eleitas de acordo com o art.21 do regulamento do CNP, no qual define que para os CRP'S com até 3000 profissionais inscritos o quórum mínimo para realização do COREP é de 8 delegadas. Além disso, para cada 10 participantes poderá ser eleita mais uma delegada, somando-a ao quórum mínimo. Assim, cada CRP poderá eleger o número máximo de 40 delegadas.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 17ºA COMORG Regional fará a categorização e distribuição das propostas elaboradas pela categoria e recebidas pelo e-mail corepcomorg23@gmail.com das propostas elaboradas nos eventos preparatórios, encaminhando-as para serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Art. 18º O encaminhamento das propostas do Congresso Regional para a COMORG Nacional via Internet, juntamente com a ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do COREP e relação de delegados/as e suplentes para a etapa nacional até 12 de abril de 2019.



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Seção I - Pré-Congressos

Art.20º Cada Pré-Congresso elegerá delegados/as efetivos/as para o COREP, na proporção de um/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Os/as delegados/as suplentes serão, no máximo, 30% do número de delegados/as efetivos eleitos/as.

§1º Cada psicólogo/a poderá participar de Pré-Congresso(s) de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito/a delegado/a em apenas um deles.

§2º Só poderão ser eleitos/as delegados/as ao COREP psicólogos/as participantes do Pré-Congresso que estejam regularmente inscritos/as (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

§3º O quórum para votação é composto por psicólogos/as regularmente inscritos/as e adimplentes, credenciados com crachá vermelho, presentes no momento da eleição.

§4º Serão considerados/as psicólogos/as adimplentes aqueles/as que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 10º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até 30 dias antes da realização do COREP.

§5º A eleição de delegados/as será pelo critério de maior número de votos entre os/as candidatos/as individuais.

§6º Os/as delegados/as suplentes somente participarão do COREP na ausência ou impedimento do/a delegado/a efetivo/a.

§7º A lista de delegados/as e suplentes deverá ser enviada à COMORG Regional com o respectivo número de votos.

§8º O quórum para votação e a relação dos/as delegados/as eleitos/as e suplentes nos Pré-Congressos serão ratificados pela COMORG Regional, considerando os critérios apresentados neste artigo.

§9º Caso um/a delegado/a eleito/a não esteja regularmente inscrito/a e adimplente será substituído/a pelo/a primeiro/a suplente.

§10º Para que as propostas elaboradas nos Pré-Congressos sejam encaminhadas e aprovadas na etapa posterior (COREP), deverão obter pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos favoráveis dos/as psicólogos/as presentes na hora da votação, sendo que



CRP 23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

somente poderá haver votação quando no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos inscritos/as no evento estiverem presentes.

§11º So serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;

§12º As propostas aprovadas assim como a ata, lista de presença, relação de delegados/as efetivos/as e suplentes e relatório deverão ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade para a COMORG Regional. Para que o Conselho arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mailcorepcomorg23@gmail.com solicitando código para postagem.

SEÇÃO II- COREP

Art. 21º Os COREPs serão compostos por delegadas eleitas nos Pré-Congressos, realizados conforme definição do Regulamento do Congresso Regional.

Art. 20 Garantir reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência

Art. 22º O quórum mínimo para os COREPs será definido a partir dos seguintes critérios:

§ 1º - CRITÉRIO PARA BASE FIXA

CRP até 3.000 inscritas – 8 delegadas
CRP de 3001 a 10.000 inscritas – 12 delegadas
CRP acima de 10.000 inscritas – 15 delegadas

§ 2º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

Parágrafo único – O número máximo de delegadas por regional será de 40 delegadas.



CRP 23

Conselho Regional de
Psicologia
23ª Região

A eleição das delegadas ao 10º CNP será pelo critério de maior número de votos entre os/as candidatos/as, que poderão apresentar candidaturas individuais ou por chapa.

§2º Não se atingindo o quórum mínimo, será eleito/a um/a delegado/a ao 10º CNP para cada 08(oito) psicólogos/as presentes no COREP.

§3º Durante o COREP, o coletivo de estudantes de psicologia presentes poderá eleger até 02 (duas) estudantes para participar do 10º CNP. Os/as estudantes terão direito a voz, sem direito a voto.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 22º As propostas deverão estar em consonância com o tema do 10º CNP, devendo ser concisas, conforme formulário anexo.

Parágrafo único: As propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regional e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 23º O COREP será realizado nos dias 30 e 31 de março de 2019, em Palmas - TO, sendo composto por participantes nas seguintes condições:

I –DELEGADOS/AS devidamente eleitos/as nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;

II –ESTUDANTES de Psicologia, com direito a voz, sem direito a voto;

III –CONVIDADOS/AS, de acordo com a indicação da Comissão Organizadora, com direito a voz e sem direito a voto;

Art. 23º As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o COREP devem fundamentar-se no consolidado dos Pré-Congressos.

Art. 24º O COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quórum mínimo de metade mais 01 (um) dos/as delegados/as eleitos/as nos Pré-Congressos.

Art. 25º O COREP será composto pelas seguintes instâncias:

I. Mesa Diretora;

II. Grupos de Trabalho;



III. Plenário.

CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia da UFPA
23ª Região

Art. 26º A Mesa Diretora será composta por um/a coordenador/a, um/a secretário/a e um/a relator/a, com os/as respectivos/as suplentes.

§1º A Mesa Diretora é única e eleita pelo Plenário na abertura do evento.

§2º A Mesa Diretora é responsável pela entrega da ata final do COREP.

§3º A Mesa Diretora será destituída ao término do COREP.

Art. 27º A votação de propostas do COREP somente poderá ocorrer quando estiverem presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos/as delegados/as regionais credenciados/as. Para serem aprovadas no COREP, as propostas deverão obter pelo menos 50% (quarenta por cento) mais 01 (um) dos votos favoráveis dos/as delegados presentes na hora da votação.

Art. 28º A COMORG Regional deverá encaminhar o Caderno de Propostas, via Internet, ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno do COREP e relação de delegados/as e suplentes para a etapa nacional para a COMORG Nacional até o dia 12 de abril de 2019.

Art. 29º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional, consultando, se necessário, o Plenário do COREP.



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ- CONGRESSOS E PARTICIPAÇÃO ON-LINE ATÉ 30/11.

10º CNP: O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.

- 1) **CRP (escreva o número e a jurisdição do CRP):**

- 2) **Tipo de evento (marque uma opção de acordo com conceitos previstos no Regulamento do 10º CNP):**
 - () Evento preparatório
 - () Pré-Congresso
 - () Participação on-line

- 3) **Título do evento (escreva o título do Evento Preparatório ou Pré-Congresso):**

- 4) **Data do evento preparatório ou pré-congresso (escreva dia, mês e ano):**

- 5) **Data da elaboração da proposta (escreva dia, mês e ano):**

- 6) **Eixo (selecione um):**
 - () 1º: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos
 - () 2º: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos.
 - () 3º: Do Exercício Profissional.

- 7) **Âmbito administrativo (marque uma opção):**
 - () Regional
 - () Nacional



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

8) Proposta (escreva o texto da proposta, lembrando que de acordo com o **Art. 07, parágrafo único - Do Regulamento do 10º CNP:** Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos):